

VII LEGISLATURA

1.[^] SESSÃO LEGISLATIVA (1995-1996)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 1996

Presidente: Ex.mo Sr. António de Almeida Santos

Secretários: Ex.mos Srs. Artur Rodrigues Pereira dos Penedos

Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco João Cerveira Corregedor da Fonseca

Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 30 minutos.

Foram aprovados os n.º 13 a 17 do Diário. Procedeu-se à apreciação do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (Estabelece o novo regime geral de recrutamento

Dezembro (Estabelece o novo regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública) [ratificação n.º 9/VII (PS)], tendo usado da palavra, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado da Administração Pública (Fausto Correia), os Srs. Deputados Osvaldo Castro (PS), Maria José Nogueira Pinto (CDS-PP), Manuela Ferreira Leite (PSD) e Rodeia Machado (PCP).

A Câmara apreciou também o Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, que altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro [ratificação n.º 11/VII (CDS-PP)]. Intervieram no debate, a diverso título, além do Sr. Ministro da Justiça (José Vera Jardim), os Srs. Deputados Jorge Ferreira (CDS-PP), Guilherme Silva (PSD), Nuno Baltazar Mendes (PS), Odete Santos (PCP), Carlos Encarnação (PSD), José Magalhães (PS), Luís Queiró (CDS-PP) e José Junqueiro (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 12 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 30 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel de Frias Barreiros. Adérito Joaquim Ferro Pires. Agostinho Marques Moleiro.

Aires Manuel Jacintode Carvalho.

Albino Gonçalves da Costa. António Alves Marques Júnior.

António Alves Martinho.

António Bento da Silva Galamba.

António de Almeida Santos.

António Fernandes da Silva Braga.

António Fernando Marques Ribeiro Reis. António Jorge Mammerickx da Trindade.

António JoséGavino Paixão.

António José Guimarães Fernandes Dias.

Arnaldo Augusto Homem Rebelo.

Artur Clemente Gomes de Sousa Lopes.

Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho.

Artur Rodrigues Pereira dos Penedos.

 ${\bf Carlos~Alberto~Dias~dos Santos}.$

Carlos Justino Luís Cordeiro.

Carlos Manuel Amândio.

Carlos Manuel Luís.

Cláudio Ramos Monteiro.

Domingos Fernandes Cordeiro.

Eduardo Ribeiro Pereira.

Elisa Maria Ramos Damião.

Eurico José Palheiros de Carvalho Figueiredo.

Fernando Alberto Pereirade Sousa.

Fernando AlbertoPereira Marques.

Fernando Antão de Oliveira Ramos.

Fernando Garcia dos Santos.

Fernando Manuel de Jesus.

Fernando Pereira Serrasqueiro.

Francisco Fernando Osório Gomes.

Francisco José Pinto Camilo.

Gonçalo Matos Correia de Almeida Velho.

Henrique José de Sousa Neto.

João Carlos da Costa Ferreira daSilva.

João Soares Palmeiro Novo.

Joaquim Moreira Raposo.

Joaquim Sebastião Sarmento da Fonseca Almeida.

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira.

Joel Maria da Silva Ferro.

Jorge Lacão Costa.

Jorge Manuel Damas Martins Rato.

Jorge Manuel Fernandes Valente.

Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro.

José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro.

José Alberto Cardoso Marques.

José António Ribeiro Mendes.

José Carlos Correia Mota de Andrade.

JoséCarlos da CruzLavrador.

José Carlos das Dores Zorrinho.

José Carlos Lourenço Tavares Pereira.

José da Conceição Saraiva.

José de Matos Leitão.

José Ernesto Figueira dos Reis.

José Fernando Rabaça

Barradas e Silva.

José Manuel de Medeiros Ferreira.

José Manuel Niza Antunes Mendes.

José Manuel Oliveira de SousaPeixoto.

José Manuel Rosa do Egipto.

José Manuel Santos de Magalhães.

José Maximiano de Albuquerque AlmeidaLeitão.

José Pinto Simões.

Jovita de Fatima Romano Ladeira Matias.

Júlio Manuel de Castro Lopes Faria.

Laurentino José Monteiro Castro Dias.

Luís Afonso Cerqueira Natividade Candal.

Luís Filipe Nascimento Madeira.

Manuel Afonso da SilvaStrecht Monteiro.

Manuel Alberto Barbosa de Oliveira.

Manuel Francisco dos Santos Valente.

Manuel Jorge Pedrosa Forte de Goes.

Manuel Martinho Pinheiro dos Santos Gonçalves.

Manuel Porfírio Varges.

Maria Amélia Macedo Antunes.

Maria Celeste Lopes da Silva Correia.

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha.

Maria do Carmo de Jesus AmadoSequeira.

Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro.

Maria Fernanda dos Santos Martins Catarino Costa.

Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.

Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino.

Maria Jesuína Carrilho Bernardo.

Mário Manuel Videira Lopes.

Martim Afonso Pacheco Gracias.

Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura.

Nelson MadeiraBaltazar.

Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes.

Osvaldo Alberto Rosário Sarmento e Castro.

Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte.

Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge.

Raimundo PedroNarciso.

Raúl d'Assunção Pimenta Rego.

Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz.

Rui do Nascimento Rabaça Vieira.

Rui Manuel dos Santos Namorado.

Rui Manuel Palácio Carreteiro.

Victor Brito de Moura.

Partido Social Democrata (PSD):

Adalberto Paulo da Fonseca Mendo.

Álvaro dos Santos Amaro.

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto.

Antonino da SilvaAntunes.

António Costa Rodrigues.

António Fernando da Cruz Oliveira.

António Joaquim Correia Vairinhos. António Jorge de Figueiredo Lopes.

António Moreira Barbosa de Melo.

António Roleira Marinho.

Arménio dos Santos.

Artur Ryder Torres Pereira.

Bernardino Manuel de Vasconcelos.

Carlos Manuel de Sousa Encarnação.

Carlos Manuel Duarte de Oliveira.

Carlos Manuel Marta Gonçalves.

Carlos Miguel Maximiano de Almeida Coelho.

Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco.

Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares.

Fernando José Antunes Gomes Pereira.

Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira. Fernando Pedro Peniche de SousaMoutinho. Fernando Santos Pereira. Francisco Antunes da Silva. Francisco José Fernandes Martins. Francisco Xavier Pablo da Silva Torres. Gilberto Parca Madail. Guilherme Henrique Valente Rodrigues daSilva. Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves. Hugo José Teixeira Velosa. João Álvaro Pocas Santos. João Calvão da Silva. João do Lago de Vasconcelos Mota. João Eduardo Guimarães Moura de Sá. JoaquimFernando Nogueira. Joaquim Manuel Cabrita Neto. Joaquim MartinsFerreira do Amaral. Jorge Paulo de Seabra Roque da Cunha. José Álvaro Machado Pacheco Pereira. José Augusto Santos da Silva Marques. José Bernardo Veloso Falcão e Cunha. José Fortunato Freitas Costa Leite. José Guilherme Reis Leite. José Macário Custódio Correia. José Manuel Durão Barroso. José Maria Lopes Silvano. Lucília Maria Samoreno Ferra. Luís Carlos David Nobre. Luís Filipe Menezes Lopes. Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes. Manuel Acácio Martins Roque. Manuel Alves de Oliveira. Manuel Castro de Almeida. Manuel Filipe Correia de Jesus. Maria do Céu Baptista Ramos. Maria Eduarda de Almeida Azevedo. Maria Luísa Lourenço Ferreira. Maria Manuela Aguiar Dias Moreira. MariaManuela Dias FerreiraLeite. Maria Teresa Pinto Basto Gouveia. Mário da Silva Coutinho Albuquerque. Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas. Pedro Augusto Cunha Pinto. Pedro Domingos de Souza eHolstein Campilho. Pedro Joséda Vinha Rodrigues Costa. Pedro Manuel CruzRoseta. Pedro Manuel Mamede Passos Coelho. Rui Fernando da Silva Rio.

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP):

Sérgio André da Costa Vieira.

António Afonso de Pinto Galvão Lucas.
Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa.
Jorge Alexandre Silva Ferreira.
Luís Afonso Cortez Rodrigues Queiró.
Manuel Fernando da Silva Monteiro.
Manuel Maria Mendonça da Silva Carvalho.
Maria Helena Pereira Nogueira Santo.
Maria José Pinto da Cunha Avilez Nogueira Pinto.
Maria Manuela Guedes Outeiro Pereira Moniz.
Nuno Jorge Lopes Correia da Silva.
Nuno Kruz Abecasis.
Paulo Sacadura Cabral Portas.
Silvio Ruí Neves Correia Gonçalves Cervan.

Partido Comunista Português (PCP):

António Filipe Gaião Rodrigues.
António João Rodeia Machado.
João António Gonçalves do Amaral.
João Cerveira Corregedor da Fonseca.
José Fernando Araujo Calçada.
Lino António Marques de Carvalho.
Luís Manuel da Silva Viana de Sá.
Maria Luísa Raimundo Mesquita.
Maria Odete dos Santos.
Octávio Augusto Teixeira.

O Sr. **Presidente:** — Srs. Deputados, estão em aprovação os n. os 13 a 17 do *Diário*, respeitantes às reuniões plenárias dos dias 6, 7, 13, 14 e 15 de Dezembro.

Não havendo objecções, consideram-se aprovados.

Srs. Deputados, vamos dar início aos nossos trabalhos com a apreciação do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro — Estabelece o novo regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública [ratificação n.º 9/VII (PS)].

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Osvaldo Castro.

O Sr. Osvaldo Castro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado da Administração Pública: O regime jurídico global da função pública carece de inadiáveis aperfeiçoamentos e da indispensável modernização e adequação às novas realidades da vida laboral.

A racionalização e a optimização dos recursos humanos, mas também a segurança e a estabilidade dos vínculos laborais, a negociação colectiva, o regime das promoções e das classificações de serviço, o horário de trabalho e o regime de férias, a formação profissional e, obviamente, também o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal são, seguramente, algumas das grandes áreas que virão incorporar o acervo de alterações legislativas que resultarão das recentes negociações entre o Governo e os representantes dos trabalhadores da função pública.

De acordo, aliás, com o Programa do Governo, aprovado nesta Assembleia, estará na forja uma revisão sistémica e global dos principais normativos que vêm regendo a função pública, com a diferença, tudo indica, de que desta vez tal revisão contará com o diálogo activo e a participação interessada na definição das grandes linhas orientadoras dos representante dos trabalhadores da Administração Pública.

Embora tudo se conjugue para que a anunciada reformulação do regime jurídico da função pública possa ser objecto de iniciativa legislativa, mais cedo do que tarde, a verdade é que, entretanto, há diplomas de recente publicação que carecem de algum trabalho de benfeitoria sem prejuízo de se considerar que a sua filosofia normativa possa, brevemente, vir a ser substancialmente alterada. Tal é o caso do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, que altera o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

De facto, o diploma hoje em apreciação, tendo genericamente consagrado o aperfeiçoamento ao regime do Decreto-Lei n.º 498/88, no sentido da celeridade de procedimentos em matéria de recrutamento de pessoal e de uma maior objectividade nos métodos de selecção, carece ainda de algumas benfeitorias que vão de encontro às actuais realidades dos meios da Administração e não desvirtuem anteriores garantias dos trabalhadores da função pública.

Daí que as propostas de alteração que vamos submeter à apreciação desta Câmara se confinem a meros aperfeiço-amentos no domínio dos requisitos da admissão a concursos para lugares de acesso, à flexibilização da regra de concurso especial e ao reforço da garantia da audiência de interessados.

Deste modo, a redacção da alínea d) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 215/95, ao ter eliminado o benefício da redução do tempo de permanência na categoria inferior aos candidatos possuidores da classificação de serviço de «muito bom», interrompeu uma tradição iniciada em 1979, com a publicação do Decreto-Lei n.º 191-C/79. E, em bom rigor, tal não nos parece ser um correcto desenvolvimento do princípio do incentivo à produtividade de âmbito individual, plasmado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e parece mesmo ser um retrocesso em relação ao quadro legal anteriormente em vigor.

Por essa razão, propusemos o aludido benefício de redução de um ano, no período mínimo de exercício de funções na categoria imediatamente inferior, aos candidatos classificados com «muito bom».

Já quanto à alteração proposta para a alínea b) do artigo 38.°, na redacção que lhe foi conferida pelo diploma sujeito à ratificação, o objectivo é o de flexibilizar a difícil praticabilidade da índole obrigatória da modalidade centralizada na realização de todos os concursos de ingresso respeitantes às carreiras profissionais a que se aplica o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e que, como é sabido, são quase todas as da Administração Pública.

Compreendendo embora os objectivos de racionalização e da economia de meios que terão estado subjacentes à solução então aprovada, afigura-se-nos, no entanto, mais adequada à realidade da nossa Administração Pública a não imposição do carácter obrigatório do concurso especial à larga maioria ou a quase todos os concursos de ingresso.

Na verdade, a generalização de um mecanismo dessa índole tornaria necessário um reforço significativo dos meios humanos e técnicos afectos ao serviço central a que se cometesse a abertura desse tipo de concursos, o que sempre acarretaria a necessidade de um largo período de tempo para operacionalizar tais meios, com as consequentes e nefastas delongas na efectivação de concursos de ingresso.

Assim sendo, parece aconselhável e prudente manter a possibilidade de recurso ao mecanismo do processo de concurso especial, mas circunscrevendo-o a situações pontuais, em que as vantagens da uniformidade de critérios e o espectro de aplicação superem os inconvenientes do seu carácter pesado.

Por último, propomos também a substituição do artigo 3.º do decreto-lei ora em ratificação. Visamos, no essencial, atenuar os casos de dispensa de audiência de interessados e diminuir os casos de dispensa da regra constitucional da participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes digam respeito, prevista no n.º 4 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e vazada no Código do Procedimento Administrativo, nos seus artigos 100.º a 105.º, e conformadores do princípio da audiência de interessados.

Tais são, Srs. Deputados, as razões que subjazem às propostas de alteração que aqui formulamos, sempre sem prejuízo de, em sede de especialidade, podermos vir a ter em conta os contributos que se entendam vantajosos.

O Sr. José Magalhães (PS): - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr. Deputada Maria José Nogueira Pinto.

A Sr. Maria José Nogueira Pinto (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Osvaldo Castro, tendo presente a importância extraordinária da gestão dos recursos humanos na Administração Pública, na perspectiva quer da sua modernização, quer da humanização dos serviços — aspecto que é hoje muito falado —, nomeadamente os das áreas da saúde e da segurança social, considera-se urgente a revisão de, praticamente, todo o normativo que, neste momento, funciona um pouco como um condicionalismo ou um espartilho para uma gestão mais moderna e eficaz.

Uma vez que é essa a intenção do Governo, pensamos que estas propostas fragmentadas não fazem grande sentido. De qualquer forma, gostaria de perguntar por que razão não se aproveita esta oportunidade para alterar a alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º, que na sua actual versão, ao circunscrever os concursos internos de acesso aos funcionários da respectiva carreira, está a limitar o princípio da intercomunicabilidade das carreiras, que é um dos poucos mecanismos de gestão de recursos humanos, porque significa, de certo modo, um estímulo ao investimento que cada funcionário pode fazer, nomeadamente na aquisição de habilitações ou de alguma formação profissional que lhe permita saltar da sua carreira para outra mais qualificada.

Estamos perante um impedimento que poderia, penso eu, ser removido neste momento.

Por outro lado, existe um outro artigo que nos suscita algumas dúvidas. Refiro-me ao n.º 7 do artigo 32.º, na medida em que, com algum sentido social e até de protecção à família, se estabelece que, em pé de igualdade, tenha preferência o funcionário cujo cônjuge trabalhe na mesma área. Mas por que razão, em pé de igualdade, não se daria preferência a uma mãe solteira, a uma viúva com dois filhos, à mulher de um desempregado de longa duração ou a outras situações sociais e familiares, que me parecem merecer a mesma consideração?

Portanto, a introdução deste princípio, não tendo directamente a ver com o processo de selecção e sendo apenas uma medida de alguma protecção familiar e social, cria manifesta desigualdade com outras que, obviamente, não são consideradas e que, na circunstância, podem ser mais atendíveis.

O Sr. **Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Osvaldo Castro.

O Sr. Osvaldo Castro (PS): — Sr. Presidente, Sr.ª Deputada Maria José Nogueira Pinto, muito obrigado pelas questões que colocou.

Creio que, no essencial — e certamente o Sr. Secretário da Administração Pública também irá intervir sobre a matéria —, muitas outras propostas, para além das por nós formuladas, poderiam ser acolhidas e, designadamente, a minha bancada está claramente disposta a acolher não apenas a ideia que a Sr.ª Deputada formulou em relação à alteração dos tipos de concurso referidos no artigo 6.°, como a questão dos critérios de preferência. De facto, parece-nos um pouco absurdo e discriminatório que se tenha apenas em conta uma realidade — a Sr.ª Deputada, aliás, é perfeitamente insuspeita nesta matéria, uma vez que já esteve ligada ao tratamento destas questões sobre a família —, razão pela qual acolho totalmente a ideia aqui referida pela Sr.ª Deputada.

Nesse sentido, se a Sr.ª Deputada quiser ter a maçada de formular essas propostas por escrito, para depois, em sede de especialidade, podermos corrigir o texto inicial, elas seriam um contributo.

No entanto, também estou convencido de que estas questões não podem ser vistas fora de um grande pacote de reformulação de toda a legislação da função pública. Creio bem que — e o Sr. Secretário de Estado da Administração Pública, certamente, aqui o referirá melhor do que eu — nas negociações que se têm efectuado, esses são alguns dos passos que têm vindo a ser dados. Na realidade, existem hoje, na função pública, um conjunto de diplomas dispersos, por vezes contraditórios, o que implica a necessidade de uma revisão global.

O Sr. José Magalhães (PS): - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, encontram-se a assistir à sessão os alunos da Escola Secundária do Alto Seixalinho do Barreiro para os quais peço a vossa habitual saudação.

Aplausos gerais.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Pública.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Pública (Fausto Correia): — Sr. Presidente, Sr. as e Srs. Deputados: Importa referir que, sobre esta matéria do regime de recrutamento e selecção de pessoal, existe um conjunto vasto de alterações a introduzir, das quais a Sr. Deputada Maria José Nogueira Pinto apontou duas e em relação às quais o Governo nada tem a opor.

Sucede que, na quinta-feira passada, dia 11; concluímos um acordo com a FESAP e com o STE, que está em condições de vir a ser assinado no dia 24 deste mês com a Frente Comum, e para a conclusão do mesmo foi constituído um conjunto de mesas negociais parcelares. A mesa parcelar n.º 5 tratou exactamente da selecção e recrutamento de pessoal, havendo, pois, um compromisso com as associações sindicais de revisão global do diploma em apreço.

No que toca, em concreto, ao pedido de ratificação apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, importa dizer que nada temos a opor às três alterações que se pretendem introduzir, como nada temos a opor às alterações que a Sr.ª Deputada do CDS-PP, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, também apontou.

Em todo o caso, vale a pena dizer que o grupo de trabalho ou a mesa parcelar n.º 5 trabalhará até 31 de Junho de 1996 e a tomada de decisão pelo Governo terá lugar um mês depois, isto é, em 31 de Julho. Sendo assim, este diploma vai vigorar até Julho, pelo que me parece que as alterações de fundo devem estar de acordo com o compromisso negocial assumido pelo Governo face aos sindicatos e, como tal, devem ser feitas, apenas e só, quando houver consenso ou estiver esgotado o prazo de negociação sindical.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Sr. **Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.* Deputada Manuela Ferreira Leite.

A Sr.* Manuela Ferreira Leite (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, começo por cumprimentá-lo e não

deixo de me congratular com o facto de ter sido feito um acordo com a função pública. Aliás, não poderia deixar de o fazer, na medida em que, no ano passado, nós próprios estabelecemos um acordo exactamente com as mesmas forças sindicais e seria altamente pernicioso que o acordo do ano passado não tivesse tido seguimento este ano.

Relativamente ao ponto em discussão, julgo que todos estaremos de acordo com a alteração das regras de recrutamento e selecção de pessoal na função pública, mas nunca, nenhum de nós, deveremos esquecer que o recrutamento e a selecção de pessoal na Administração Pública tem características que não podem deixar de ser cumpridas, como as da transparência e igualdade de oportunidades, características, essas, que, evidentemente, estão presentes na função pública e em mais nenhum outro sector de actividade. Todas as alterações da legislação que não contemplem estes dois aspectos terão, com certeza, a nossa oposição.

Por outro lado, tudo o que seja simplificar, tornar célere e não permitir aos dirigentes caírem na tentação de fazer entrar os funcionários por outras vias, para que, então, sim, se cumpra a regra da transparência e da igualdade de oportunidades, terá, com certeza, o nosso acordo.

O Sr. Presidente: — Para responder, querendo, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Pública.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Pública: — Sr. Presidente, Sr.ª Deputada, agradeço as saudações que fez sobre o acordo celebrado com as organizações sindicais e, seguramente, acompanhar-me-á no desejo de que a este acordo com a FESAP e com o STE seja também aditado um terceiro acordo com a Frente Comum, no sentido de que todas as organizações sindicais possam discutir em plano de igualdade, à mesma mesa, aquilo que lhes diz respeito. Por parte do Governo, estamos vivamente interessados nisso e entendemos que estão criadas as condições para que a Frente Comum, refractária habitual nestas questões, possa também assinar o acordo.

Estou inteiramente de acordo com a Sr.º Deputada no que toca aos princípios que suscitou relativamente ao recrutamento e selecção de pessoal. A transparência e a igualdade de oportunidades são fundamentais e, de resto, trata-se de objectivos que serão mais facilmente alcançáveis exactamente porque a referida mesa parcelar n.º 5 vai tratar da matéria em negociação permanente com os próprios sindicatos, também eles, tanto quanto nós, interessados nessa transparência e igualdade de oportunidades.

Também estou de acordo com a Sr.^a Deputada, e regozijo-me com isso, no que diz respeito à questão da simplificação e celeridade de todos os processos, sobretudo para evitarmos, no futuro — e, neste domínio, seguramente, estaremos igualmente de acordo —, a constituição de mais vínculos precários na Administração Pública, isto é, funcionários com «recibos verdes» e contratos a termo certo, cujo número oscila actualmente entre 30 000 e 80 000, segundo os dados que cada serviço nos vai fornecendo.

Já agora, aproveito para informar a Sr.ª Deputada e esta Câmara que uma das mesas parcelares que referi há pouco debruça-se sobre a questão do emprego público e do emprego precário, de modo a que possamos resolver, faseada e responsavelmente, e também em sede de negociação sindical, as dezenas de milhar de casos de «contratos de recibo verde» e de contratos de trabalho a termo certo cujo número é indeterminado, isto é, que não está ainda apurado em termos definitivos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rodeia Machado.

O Sr. Rodeia Machado (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O decreto-lei que hoje aqui é chamado a ratificação, o Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, resulta de uma autorização legislativa da Assembleia da República ao Governo, no sentido de suprimir lacunas do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e de, ao mesmo tempo, o actualizar, adaptar e lhe dar conteúdo formal, no enquadramento de uma nova legislação entretanto saída — o Código do Procedimento Administrativo.

Parecia, assim, estarem criadas todas as condições para que o futuro decreto-lei satisfizesse todas as matérias já enumeradas e que elas fossem ao encontro do tão desejado processo de desburocratização da função pública, no tocante ao regime geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública. O próprio preâmbulo do Decreto-Lei n.º 215/95 assim o prevê e vai mais longe, ao referir que as alterações previstas vão no sentido de racionalizar e optimizar as operações inerentes à realização de concursos e de encurtar os prazos necessários à sua efectivação, afirmando-se mais adiante que o diploma foi objecto de audição, nos termos da lei das organizações representativas dos trabalhadores.

Acresce, porém, que as organizações representativas dos trabalhadores emitiram opiniões devidamente fundamentadas que não tiveram acolhimento em sede de elaboração do diploma, o que naturalmente veio trazer, por um lado, o descontentamento de alguns e, por outro, entraves burocráticos que se pretendiam precisamente evitar e até mesmo eliminar no diploma em apreço.

Algumas dessas opiniões, emitidas pelos sindicatos do sector e que mais tarde vieram a ter repercussão prática na execução dos concursos, são ainda hoje e agora pertinentes, pelo que passo a enumerá-las para melhor entendimento.

Uma solução prática de desburocratização seria a dispensa de publicitação da lista prevista no artigo 24.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 498/88, quando não houvesse candidatos excluídos. Na prática, isto traduzir-se-ia na dispensa formal da publicitação da lista, dado não haver motivo para qualquer recurso, já que todos os candidatos estavam admitidos, ganhando-se, assim, um tempo precioso nas etapas seguintes. Ora, se o que se pretendia era a racionalização e optimização das operações de recrutamento e selecção de pessoal tal desiderato não foi conseguido neste caso concreto.

Por outro lado, entendemos que existem, no Decreto-Lei n.º 215/95, artigos ou parte deles que estão em contradição e violam princípios consagrados no Código do Procedimento Administrativo e, por isso mesmo, há que lhe dar nova forma e conteúdo, de modo a que defendam os candidatos de acordo com esses mesmos princípios.

Os requisitos de admissão a concurso, a forma de apresentação de candidaturas e o recurso hierárquico também merecem alguns reparos.

Contribuiremos para que, em sede de comissão especializada, se possam produzir as alterações necessárias, no sentido de dotar a Administração Pública e os candidatos de um instrumento regulador do recrutamento e selecção de pessoal que não entre em contradição com o Código do Procedimento Administrativo e garanta uma forma transparente de racionalização e optimização dessas operações de recrutamento, na via do aperfeiçoamento e modernização do regime jurídico da função pública.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Não havendo mais inscrições nem pedidos de esclarecimento ao Sr. Deputado Rodeia Machado, dou por terminada a apreciação do Decreto-Lei n.º 215/95. Como foram apresentadas propostas de alteração ao diploma, o mesmo baixa à 4.º Comissão sem prévia votação.

Passamos à apreciação do Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, que altera o Código de Processo Penal [ratificação n.º 11/VII (CDS-PP)].

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Ferreira.

O Sr. Jorge Ferreira (CDS-PP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do CDS-PP requereu a ratificação do Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, que altera o Código de Processo Penal, por considerar que o actual Código carece de reformas simples, que, de resto, a comunidade jurídica já vem requerendo desde há muito, e que se revelam indispensáveis tendo em conta a necessidade de eficácia dos tribunais e da justiça penal.

Não vamos expor hoje, aqui, os nossos pontos de vista sobre a substância da política penal e das leis substantivas, mas, de todo o modo, na nossa perspectiva, a celeridade e a oportunidade devem ser preocupações essenciais do processo penal e, por isso, entendemos apresentar esta proposta.

Está em causa precisamente o regime da contumácia, alterado numa pequena medida que determina a sua extensão a um certo tipo de condenados, nomeadamente aqueles que se tenham sujeito, total ou parcialmente, à execução de medidas de internamento. Entendemos que, nos termos do próprio decreto-lei cuja ratificação suscitamos, esse regime carece de ser adaptado às reais necessidades do sistema judiciário, as quais vão muito para além da estrita alteração promovida pelo decreto-lei.

Com efeito, no entendimento do Partido Popular, é necessário proceder a uma reforma substancial do regime da contumácia, tornando-o mais eficaz e não permitindo que possa conduzir à paralisia dos tribunais, pois existe um elevado número de processos que, não sendo, de todo, encontrado o arguido, apesar da declaração de contumácia, ficam suspensos ad aeternum até à sua comparência. Julgamos, pois, que este regime deve ser alterado.

O artigo 332.º do Código de Processo Penal estabelece que, em princípio, é obrigatória a presença do arguido na audiência de julgamento. Esta norma resulta da circunstância de, no domínio do anterior Código de Processo Penal, ter sido publicada a resolução n.º 62/78, da, então, Comissão Constitucional, segundo a qual foram declaradas inconstitucionais, com força obrigatória geral, as normas do Código de Processo Penal de 1929 que permitiam o julgamento à revelia do réu.

Desde então, é obrigatória a presença do arguido na audiência, a não ser no caso das chamadas «bagatelas penais», por se entender que só dessa forma é possível assegurar o princípio do contraditório de modo eficaz, a defesa do arguido e a imediação da prova.

Na sequência do que estabelece a Lei n.º 43/86, de 26 de Dezembro — a lei de autorização legislativa —, no artigo 2.º, n.º 2, alínea 59), verifica-se a impossibilidade, em princípio, da realização do julgamento na ausência do arguido e a previsão de medidas adequadas, de carácter pessoal e patrimonial, de coacção do arguido à presença no julgamento. Na verdade, na formulação actual, o artigo 336.º do Código de Processo Penal estabelece o princípio de que a declaração de contumácia implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido. Não nos parece que este regime possa manter-se. Não nos parece também que ele corresponda a um verdadeiro princípio imposto pela necessidade de defesa de direitos, liberdades e garantias do arguido. Tanto assim é que, embora em caso que, aparentemente pelo menos, poderia ser integrado naquilo a que atrás se chamou as bagatelas penais, o artigo 334.º do Código de Processo Penal veio estabelecer que, se ao caso couber a forma de processo sumaríssimo mas o procedimento tiver sido reenviado para a forma comum e se o arguido não puder ser notificado do despacho que designa dia para a audiência ou faltar a esta injustificadamente, o tribunal pode determinar que a audiência tenha lugar na ausência do arguido. Se fosse uma questão de princípio, nem para esta hipótese era admissível a possibilidade de julgamento na ausência do arguido. De resto, há-de reparar-se que, embora inicialmente este caso seja um que seria integrável nas chamadas bagatelas penais, a verdade é que deixa de o ser a partir do momento em que o processo é reenviado para a forma comum e admite-se, mesmo assim, o julgamento na ausência do arguido.

Ora, quando se esperava que o regime da contumácia fosse revisto, face ao estado de inacreditável confusão que, a este respeito, tem reinado nos tribunais, aconteceu precisamente que a última revisão do Código de Processo Penal, para além de ter mantido, integralmente, o regime da contumácia, veio ainda alargá-la, nos termos do artigo 476.º. Solicitámos, por isso, a ratificação deste diploma, com o intuito de que nele possam ser introduzidas alterações simples que reformulem este regime da contumácia. Em nosso entender, ainda que a contumácia se deva inserir num conjunto de medidas tendentes a coagir o arguido a comparecer em julgamento, ela não se deve prolongar para além de um prazo razoável. Assim, propomos uma alteração que prevê que, findo um prazo razoável e caso as medidas suscitadas não surtam efeito, o arguido possa ser julgado à revelia, como acontece já, de resto, nos casos previstos no artigo 339.º. Neste sentido, o Partido Popular apresentará na Mesa, imediatamente, nos termos regimentais, esta proposta de alteração que acabo de apresentar.

Aplausos do CDS-PP.

O Sr. **Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Silva.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): - Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Secretários de Estado, Srs. Deputados: Esta questão da contumácia, associada à imperatividade da presença do arguido em julgamento, por razões que têm sido entendidas de exigência e de imperativo constitucional, dada, felizmente, a estrutura garantística que tem o processo penal, também por imperativo constitucional, tem preocupado as pessoas que estão ligadas à justiça, tem preocupado, designadamente, esta Assembleia. Já aquando da discussão de diplomas ligados ao Código Penal ou à lei penal e processual penal, na anterior legislatura, se abordou esta questão, designadamente o Sr. Ministro da Justiça de então, o Dr. Laborinho Lúcio, deixou um documento à reflexão da Assembleia, mostrando abertura para rever esta questão da contumácia em termos que permitisse ultrapassar a questão da inconstitucionalidade e, portanto, encontrar uma solução que se harmonize com a Constituição.

Confesso que estou ansioso por ver a proposta do CDS-PP nesta matéria. Não conheço ainda a proposta concreta agora anunciada, mas desde já adianto a total abertura do Grupo Parlamentar do PSD para colaborar no encontro de uma redacção que ultrapasse estas dificuldades constitucionais. Tenho receio, porém, de que o problema possa ser encarado em âmbito de revisão constitucional, ou seja, que aquilo que esteja, eventualmente, preparado pelo CDS-PP não satisfaça as exigências constitucionais e a doutrina que o Tribunal Constitucional tem fixado nesta questão.

Esta revisão que se fez ao Código de Processo Penal, e que hoje é aqui objecto deste pedido de ratificação do decreto-lei aprovado pelo Governo na sequência da autorização concedida pela Assembleia, teve logo no seu enunciado um propósito que era o de adaptar o Código de Processo Penal às alterações que tinham sido feitas ao Código Penal. Como se sabe, não se pode nem se deve rever com frequência os grandes códigos. Os grandes códigos não devem ser objecto de alterações constantes. Aliás, as leis, de um modo geral, mas os grandes códigos em particular têm de estar estabilizados e não é de boa política legislativa fazer a sua alteração constante. Daí que se tenha reservado para momento mais azado uma revisão global do Código de Processo Penal. Há trabalhos a correr nesse sentido e essa, até pelas questões de inconstitucionalidade de que há pouco falei, era matéria reservada para tal ocasião.

Em coisas mais fáceis, mas também tendentes a alargar as garantias do arguido, fizeram-se alterações, por proposta do Grupo Parlamentar do PSD, e lembro, por exemplo, o alargamento do prazo para apresentação e contestação, o alargamento do prazo para o requerimento de abertura de instrução, que eram excessivamente curtos, particularmente em casos de processos complexos, o que redundava, em última análise, em prejuízo das garantias de defesa do arguido. O instituto da contumácia não tem, efectivamente, funcionado, não é a solução que dê resposta ao problema de criar um sistema de coacção de presença do arguido em julgamento, pelo que temos de assumir que não é um instituto que esteja a dignificar o funcionamento dos tribunais; por outro lado, há que encontrar, efectivamente, uma solução que, não atentando com as garantias de defesa do arguido, acabe com este sistema, também menos dignificante da justiça, que é o dos sucessivos adiamentos que se fazem no processo penal por razões da ausência e de ausências repetidas do arguido, nem sempre justificadas, ou seja, há que arranjar, encontrar uma forma que, de um modo um pouco em fraude à lei e ao seu espírito, particularmente em relação à lei constitucional, se utilize a não presença do arguido para ganhar tempo, para atrasar ou arrastar excessivamente os processos em tribunal.

Aguardamos com muito interesse e expectativa a redacção da proposta do CDS-PP, certos de que, obviamente, não colaboraremos numa solução que ofenda a Constituição, mas sim em todas as soluções que dêem resposta às questões que levantei e que respeitem, também, a Constituição e as garantias do arguido.

Aplausos do PSD.

O Sr. **Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Baltazar Mendes.

O Sr. Nuno Baltazar Mendes (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Sr. Secretário de Estado, Sr. as e Srs. Deputados: É necessário inverter o actual estado da justiça criminal em Portugal, onde, durante os dez anos de cavaquismo, se instalou e desenvolveu uma cultura de

revelia, de desrespeito e de subtracção aos tribunais, em que se chegou ao cúmulo de serem mais penalizados e onerados os arguidos que respondem do que aqueles que não respondem. O Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, que alterou o Código de Processo Penal, cuja ratificação foi pedida pelo CDS-PP, foi elaborado na sequência da Lei n.º 90-B/95, de 1 de Setembro, que autorizou o Governo a rever este diploma adjectivo.

Antes de mais, permitam-me, Srs. Deputados, que saúde a presença no Plenário do Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. José Magalhães (PS): - Muito bem!

O Orador: — É que não podemos esquecer-nos de que, aquando da discussão na generalidade da proposta de lei n.º 127/VI, o Sr. Ministro da Justiça do governo do PSD não se deslocou nem ao Plenário nem sequer à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias para apresentar tal proposta. Comportamentos distintos que demonstram bem a forma diferente do relacionamento do Governo apoiado pelo PS com a Assembleia da República.

Como o PS, na altura, teve oportunidade de salientar, através da sua bancada, a proposta de lei então apresentada era decepcionante. E decepcionante foi o Decreto-Lei n.º 317/95. Perante os graves problemas de justiça criminal em Portugal, o governo e a velha maioria do PSD foram surdos às consequências negativas e às insuficiências das soluções que então apresentaram. Em suma, temos, como então tivemos, perfeita consciência de que a proposta do governo do PSD, que conduziu ao Decreto-Lei n.º 317/95, não resolveu qualquer problema importante, no que toca à justiça criminal no nosso país. Aliás, a revisão do Código de Processo Penal operada pelo decreto-lei em causa não mereceu a aprovação ou o apoio dos operadores judiciários, seja a Ordem dos Advogados, o Conselho Superior de Magistratura, a Procuradoria-Geral da República ou o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, o que é bem demonstrativo da incapacidade evidenciada pelo PSD para obter consensos alargados nesta como noutras matérias.

Em suma, Sr. Presidente, Srs. Deputados, as alterações ao Código de Processo Penal introduzidas pelo decreto-lei cuja ratificação agora é pedida são minimalistas, impondose uma revisão profunda do Código de Processo Penal, tal como consta do programa da nova maioria.

Aliás, queria aproveitar esta oportunidade para perguntar ao Sr. Ministro da Justiça se tem conhecimento da existência no seu ministério de um processo, que na altura foi designado por «enquête rapide» a nível de aceleração e de simplificação do processo penal, tal como foi anunciado nesta Câmara, em 24 de Maio de 1995, pelo então Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

Tal como se diz no programa do Governo, a justiça é, com a segurança dos cidadãos, a função do Estado que mais intensamente garante a coesão social, a paz civil e a realização do Estado de direito. A reforma séria e profunda do Código de Processo Penal é crucial para introduzir melhorias na resposta da justiça criminal. Esta reforma é absolutamente urgente. O Governo e o partido que o apoia nesta Câmara têm perfeita consciência disso. Impõe-se, pois, a revisão global e profunda do Código de Processo Penal de modo a que se alterem os prazos manifestamente inadequados para a prática de certos actos; se reformule o instituto do júri; se institua um procedimento célere relativamente à pequena criminalidade, alargando os casos em que podem ser usadas formas simplificadas de proces-

so; se dificultem os adiamentos de julgamento com a revisão do actual regime de contumácia sem contudo ferir a Constituição e os preceitos constitucionais a esse respeito aplicáveis; se ampliem as possibilidades de apensação dos processos há muito reclamadas.

Entendemos assim que a revisão do Código de Processo Penal a curto prazo não justifica neste momento a recusa de ratificação do Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro.

Para finalizar, desejamos salientar, aliás em consonância com os compromissos assumidos e de acordo com o conjunto de princípios e valores que presidiram à elaboração do programa de Governo, que queremos levar a efeito esta reforma com a colaboração e o empenho de todos os operadores judiciários e das forças representativas da sociedade civil, bem como com as forças políticas representadas nesta Assembleia, por forma a que se obtenha o consenso necessário numa área tão vital para os direitos e garantias dos cidadãos, como é a do direito processual penal.

Tenho dito, Sr. Presidente.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.* Deputada Odete Santos.

A Sr.* Odete Santos (PCP): — Sr. Ministro da Justiça, um cumprimento muito especial pois é a primeira vez que o temos num debate na Assembleia após a sua tomada de posse.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Durante o debate, e os trabalhos preparatórios do mesmo, sobre a autorização legislativa de que nasceu o diploma que estamos a apreciar foi salientado o carácter minimalista da proposta de lei e a necessidade urgente de se proceder a uma revisão global do Código de Processo Penal, encontradas que estavam, de há muito, as causas dos estrangulamentos.

De facto, essa revisão global impunha-se há muito tempo, bem como se impõe também já há muito tempo a reforma do Direito Penitenciário, bem como se impõe uma organização dos tribunais que situe os cidadãos dentro da justiça, em vez de os colocar à porta, como se salienta no estudo do Professor Boaventura Sousa Santos.

Na verdade, é inegável a interdependência entre o direito penal substantivo, o processo penal, o direito penitenciário e a organização dos tribunais. É inegável que da interligação de todas estas áreas, que deverá ter a montante a efectivação dos direitos sociais dos cidadãos, resultará uma política criminal que, como última ratio, prossegue a defesa dos Direitos do Homem.

O anterior governo, em todas as áreas supra-referidas, escolheu apenas para a sua intervenção o Direito Penal substantivo, tentando uma resposta aos clamores de vindicta, ensaiando, através das alterações ao Código Penal, resolver as condições sócio-políticas que determinam a insegurança e a criminalidade. Ninguém poderá, no entanto, escolher esta via, que as mais das vezes se cifra na defesa do endurecimento de penas, num discurso demagógico e populista que a realidade desmente.

O problema da criminalidade, o problema das vítimas da reinserção social dos delinquentes, exige uma serena reflexão, de molde a evitar-se o caminho fácil e isolado do agravamento da repressão que apenas produz mais vítimas, o caminho que assim se alheia do processo de vitimização produzindo o resultado inverso daquele que demagogicamente diz prosseguir.

13 DE JANEIRO DE 1996 733

A protecção da segurança dos cidadãos terá de resultar de uma política integrada que atenda às condições sócioeconómicas dos cidadãos; que dote os tribunais de uma organização e meios que tornem possível a administração da justiça em nome do povo; que adopte um Direito Penitenciário humanizado visando a reinserção social do delinquente; que dote esses mesmos tribunais de um instrumento processual penal garantindo o direito à punição, assegurando os direitos das vítimas e garantindo os direitos da defesa; uma política que garanta o espírito humanista das leis substantivas, nomeadamente no que toca à área do Direito Penal.

A política do governo anterior não cumpriu nenhum dos objectivos atrás enunciados. E pode dizer-se que, actuando apenas na área do Direito Penal, pareceu, com isso, querer significar à opinião pública que o alívio das tensões sociais encontrava resposta no endurecimento das sanções penais.

Houve, aliás, quem muito bem explorasse este caminho. Mas, como se diz nas Conclusões do II Encontro Nacional sobre o Estado da Justiça, promovido em 1995, pela Associação Sindical dos Magistrados Judiciais, pelo Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e pela Ordem dos Advogados, a actuação do sistema judicial penal só topicamente pode aliviar tensões sociais e não resolve ele próprio as condições sócio-políticas que determinam a insegurança e a criminalidade, não tendo, assim, qualquer sentido o apelo acrítico ao agravamento das penas criminais.

O processo penal que hoje temos, a organização judiciária de que dispomos, o Direito Penitenciário, que a muito pouco se resume, são também geradores de sentimentos de insegurança que hipertrofiam o problema criminal, que transformam a justiça em vingança, que produzem o sentimento de que os tribunais não servem para garantir os direitos dos cidadãos.

Na área do processo penal, o anterior governo fez orelhas moucas às críticas que logo nasceram na altura da aprovação do Código. E veio com uma proposta minimalista, mesmo assim contendo uma ou outra solução absurda, ou questionável. De passagem referirei que o decretolei em análise, no caso de concurso de infracções não superveniente, vai sobrecarregar os tribunais de círculo, os tribunais colectivos, com algumas das chamadas bagatelas penais, onerando, em consequência, o Supremo Tribunal de Justiça, em via de recurso, com essas bagatelas — isto a propósito do artigo 14.°, n.° 2.

Pensemos na hipótese de um arguido que desfere duas bofetadas, uma em cada pessoa, não produzindo qualquer ferimento. Comete dois crimes de ofensas corporais simples, em concurso, sendo a pena máxima abstractamente aplicável de seis anos de prisão. Na solução do diploma este arguido será submetido ao julgamento pelo tribunal de círculo, com três juizes, e, como este tribunal foi criado para julgamento dos casos mais graves, pensará: «que raio de homicídio cometi?». E se interpuser recurso, a jurisdição do Supremo Tribunal de Justiça será o tribunal competente para apreciação do crime das duas bofetadas sem produzir quaisquer ferimentos!

No processo penal, há muito que se debatem importantes questões a que urge dar resposta. Não falando já na questão da dignificação do tribunal de júri, que aproximará a justiça dos cidadãos, sumariaria as seguintes: a reparação das vítimas, o instituto da contumácia, a celeridade e a eficácia do processo penal para o que se reclama a dotação dos tribunais com os meios adequados, e para o que alguns reclamam para certos casos um processo acelerado, à semelhança do que acontece noutras legislações.

São problemas a valerem só por si uma intervenção para a qual não disponho de tempo.

Deixarei, no entanto, algumas preocupações, referindo de passagem que o PCP, logo na altura da aprovação do Código de Processo Penal, se manifestou contra o instituto do contumácia — os Diários da Assembleia da República rezam isso —, e o que nós prevíramos verificou-se. Há que ponderar, face aos princípios do contraditório e da imediação da prova, garantidos constitucionalmente, se um processo de ausentes, garantindo a repetição do julgamento quando o arguido, que renunciou ao contraditório quando não se apresentou a tribunal, assim o requeira, não garantirá aqueles princípios. É apenas uma interrogação que deixo.

Relativamente a um processo especial simplificado e célere para certos crimes tem de ter-se no horizonte que tal processo — e a este respeito tenho algumas preocupações — deve assegurar as garantias de defesa, não pode limitar-se a aplicar a chamada justiça do facto — aquela que não leva em conta a personalidade do delinquente —, e não pode, de forma alguma, tornar-se num instrumento repressivo contra as classes mais carenciadas, como aconteceu.

Os receios nesta procura da celeridade e eficácia é que não se encontre o necessário equilíbrio entre o direito à pena, por parte do Estado, e o direito às garantias da defesa. Esse equilíbrio não está encontrado no actual processo sumário do Código de Processo Penal e, por isso mesmo, por não garantir suficientemente a defesa e a justiça, não do facto mas da personalidade do delinquente, tem sido pouco utilizado. Com efeito, quando o direito penal tende a tornar-se mais autoritário, como dizem dois autores espanhóis «o interesse do Estado pelo julgamento cuidado e equitativo das condutas incriminadas desaparece ou diminui». Esta é a tendência e é contra ela que deixo estes receios, sendo de opinião que, de facto, devemos encontrar uma forma mais célere de julgamento para certos e determinados casos, mas garantindo a justiça daquele delinquente.

E para isto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é necessário que os tribunais sejam dotados de muitos meios, pois foi o que aconteceu em França depois de 1979, com a nova lei sobre esses julgamentos, em que os tribunais tiveram de ser dotados de muitos meios para tornarem possível a avaliação daquele delinquente no relatório social. E esta tendência para fazer desaparecer ou diminuir as garantias de defesa não está certa nem conforme com as convenções e declarações de princípios sobre os Direitos do Homem.

Vozes do PCP: -- Muito bem!

O Sr. Presidente: — Não havendo pedidos de esclarecimento, para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça (José Vera Jardim): — Sr. Presidente, sendo a primeira vez que compareço no Plenário desta Câmara, vai certamente V. Ex.*, embora em parte julgando em causa própria, permitir-me um minuto que seja para me dirigir, em primeiro lugar, a V. Ex.*, como Presidente desta Assembleia, enviando-lhe daqui as minhas saudações e os meus cumprimentos mais cordiais e os votos, que sei serão certamente realizados, de uma condução profícua dos trabalhos desta Assembleia.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Ministro, quer os votos quer as saudações são retribuídas com muita amizade.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero igualmente envolver nesses mesmos votos e saudações todos os membros da Mesa e todas as Sr. e Srs. Deputados desta Assembleia. Permitam-me, no entanto, que, de entre esses Srs. Deputados, dirija um cumprimento muito especial àqueles das várias bancadas com que, durante a última legislatura, me habituei a conviver nesta Câmara. A todos os meus cumprimentos e saudações muito cordiais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Antes de mais, há que fazer um pouco de história sobre esta questão que hoje aqui vem a Plenário, conduzida por um pedido de ratificação do PP. Aquando da apresentação, em Maio do ano passado, da proposta de autorização legislativa para revisão do Código de Processo Penal, o Governo defendeu que não havia que fazer nessa altura senão uma mini-revisão que o adaptasse às necessidades criadas pela aprovação, então pendente nesta Câmara, do texto de lei substantiva do sistema penal, o Código Penal.

Disse então, nessa altura, entre outras coisas, o Sr. Secretário de Estado da Justiça que não existia por parte do Governo uma intenção de revisão do Código de Processo Penal, que nem sequer constava do seu Programa, e que se tratava, pura e simplesmente, de fazer pequenas alterações pontuais que adaptassem o texto às necessidades criadas pelo texto substantivo. E disse mais: que uma reforma do Código de Processo Penal não se compadecia com apressadas intervenções legislativas.

Já nessa altura, os vários grupos parlamentares da oposição tiveram ocasião de criticar esse posicionamento do governo de então, pois, estando-se numa fase do fim de legislatura e havendo naturalmente já na altura elementos mais do que suficientes para identificar os grandes problemas do sistema penal em geral e, em especial, do processo penal, justificar-se-ia uma intervenção mais pesada sobre esse texto legislativo.

E tanto assim é que, como aqui se recordou, foi o próprio grupo parlamentar que apoiava o governo de então, do PSD, que se sentiu na necessidade de introduzir mais algumas propostas, que, naturalmente, era aceite consensualmente serem estritamente necessárias. No entanto, essas propostas situaram-se apenas no capítulo dos prazos processuais, alargando alguns que eram consensualmente admitidos como sendo prazos que faziam oposição aos mais elementares direitos da defesa.

Fez então, nessa altura, o Grupo Parlamentar do PS uma crítica bastante cerrada, que já aqui foi referida e sobre a qual não me adiantarei mais.

Vem agora o PP levantar, no seu pedido de ratificação, a questão da contumácia, a questão do processo de ausentes, que é uma das mais graves questões do processo penal e, em geral, da justiça penal. Efectivamente, o que se passa hoje nos tribunais criminais, no que diz respeito ao adiamento dos julgamentos por ausência do arguido, é alguma coisa que não prestigia nem dignifica a justiça portuguesa e, em especial, a justiça penal. Já alguém foi capaz de qualificar o que aí se passa como a «justiça do desgaste», na medida em que, perante o adiamento sucessivo das audiências de julgamento por falta do arguido e perante o desgaste que atinge todos os intervenientes processuais, a começar pelas testemunhas, quando se faz o julgamento, a maior parte das testemunhas já não comparecem, as provas desapareceram, praticamente é o arguido quem manda no processo penal — eu preferiria falar em «desgaste da justiça», porque isto tem provocado, nos tribunais portugueses, uma imagem extremamente degradada da justiça penal.

Naturalmente, todos sabemos que há problemas de ordem constitucional que tornam difíceis as intervenções nesta matéria, mas que, a meu ver, não as tornam impossíveis. Logo que tomei posse do cargo de Ministro da Justiça do XIII Governo Constitucional, foi esta naturalmente uma das minhas primeiras preocupações. Tive ocasião de realizar várias sessões de trabalho, com juristas vindos dos mais variados sectores, a propósito desta e doutras questões do processo penal. Confirmei as dificuldades da questão, mas confirmei também que há pontos em que se pode avançar no regime da contumácia, tornando-o mais flexível e mais operativo e permitindo adiantar alguma coisa neste sistema da justiça penal.

Mas não tenhamos ilusões: nunca poderemos ressuscitar formas de julgamento que são hoje manifestamente condenadas, não só pelo texto da nossa Constituição, mas também por jurisprudência e posições da Comissão e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Não se trata, portanto, apenas de problemas constitucionais, mas de um problema com que se defrontam hoje a generalidade dos países que são membros do Conselho da Europa e que ratificaram, sem reservas nesta matéria, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

Tratando-se, como se trata, de uma das preocupações cimeiras do Ministério e do Ministro da Justiça, tomei a decisão de enfrentar os problemas vários que se colocam na justiça penal, que não são apenas os da contumácia e do processo de ausentes, pois há uma série de questões do processo penal — já foram aqui referidas algumas — das quais referirei as que julgo serem mais importantes e que necessitam de uma reforma.

Há problemas relacionados com a competência dos tribunais para apensação e conexão de processos; com a defesa oficiosa; com os pedidos de indemnização cível; com os prazos processuais; com os sistemas de recursos; com a instituição de processos simplificados, à semelhança dos que existem na generalidade dos países europeus, para as chamadas bagatelas penais que ultrapassem o quadro do processo sumário, sem afectarem os meios de defesa dos arguidos.

São estes alguns dos problemas que se colocam hoje no processo penal, a carecerem de revisão urgente.

O Sr. Presidente: — Sr. Ministro, permita-me que o interrompa, para o informar de que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista lhe concedeu três minutos do seu tempo.

O Orador: — Estava à espera de que V. Ex. me tivesse descontado algum tempo nos cumprimentos que tive a honra de lhe dirigir.

Risos.

O Sr. Presidente: — Esse caberá no que vai além dos três minutos, em termos de tolerância, Sr. Ministro.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Não demorarei mais do que os três minutos.

Penso — e aqui vai claramente uma crítica ao que foi feito — que se poderia ter ido mais longe naquilo a que chamei a mini-reforma do processo penal. Já havia, no Ministério da Justiça, elementos para que tivesse sido encarada essa reforma num sentido bastante mais amplo. É aquilo que estou já a fazer. Nesse sentido, quero informar a Câmara de que já criei uma comissão, que aguarda apenas designação por parte das magistraturas para iniciar rapidamente os seus trabalhos, e que me comprometo a apresentar na até ao fim

desta sessão legislativa um projecto completo de alteração do Código de Processo Penal.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — Será então altura de encararmos todos estes problemas, incluindo naturalmente a questão da contumácia e do processo de ausentes.

Srs. Deputados — e em especial os do PP —, vejo a vossa iniciativa como uma preocupação inteiramente legítima com os problemas da justiça portuguesa, e como tal a saúdo. Verifico que estão ao corrente do que se passa na justiça penal portuguesa, que é muito pouco dignificante para o nosso sistema de justiça. Tenho a vossa colaboração como muito positiva e tê-la-ei em linha de conta, embora me tenha sido permitido apenas ler a vossa proposta há escassos segundos ou minutos. Após uma leitura muito rápida, fico com alguns temores quanto à sua capacidade, por um lado, de resolver os problemas da contumácia e, por outro, de não enfrentar directamente o problema constitucional que há pouco referi. Tenham, no entanto, a certeza de que a comissão que referi terá em conta o vosso contributo e poderá chegar a conclusões que em parte poderão ser, estou certo, também sublinhadas por VV. Ex. as.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os problemas da justiça portuguesa são, como todos sabem, graves. São-no na justiça penal, são muito graves na justiça administrativa, continuam por resolver na justiça cível. Temos de os enfrentar com um sentido muito aberto, de discussão generalizada dos problemas, e com um esforço, que estou disposto a fazer, para, em diálogo com esta Câmara, podermos encontrar as melhores soluções num futuro muito próximo.

Aplausos do PS.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, serve este pedido de intervenção para solicitar à Mesa um esclarecimento sobre se deu entrada qualquer projecto de revisão constitucional, na medida em que ontem ouvi o Sr. Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José Lello, referir que estaria assegurado para o futuro acto eleitoral (não já o do próximo domingo) para a Presidência da República que os emigrantes teriam o seu direito de voto.

Portanto, gostaria de saber se há alguma iniciativa nesse sentido e de congratular-me com essa circunstância, porque vem frontalmente contra a posição do candidato Jorge Sampaio, expressa no seu livro Um Olhar Sobre Portugal, onde diz claramente que é contrário a isso e não admite que seja permitida a participação dos emigrantes na eleição para a Presidência da República, antevendo-se que não estará consoante o slogan de querer ser presidente de todos os portugueses porque, à partida, exclui estes.

Por outro lado, há a circunstância estranha de um membro do Governo assumir uma garantia em relação a uma matéria que é exclusivamente da competência da Assembleia da República.

Estas duas situações levam-me a que peça este esclarecimento à Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a resposta da Mesa é «não», no sentido de que não entrou qualquer projecto e não no sentido de que não há voto.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. **Presidente:** — Tem a palavra.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, antes de mais permita-me que enderece um cumprimento ao Sr. Ministro da Justiça, meu opositor em tantas causas e agora sentado na «bancada do castigo» perante esta Assembleia. Gostaria de lhe desejar as maiores felicidades pessoais e políticas no exercício do seu cargo.

Sr. Presidente, vem hoje num jornal semanário uma notícia que, a confirmar-se, será muito grave para a honorabilidade do Sr. Ministro do Equipamento Social. Esperamos que o Sr. Ministro desminta o mais rapidamente possível, porventura até segunda-feira, esta notícia de forma cabal, para que não deixe qualquer mancha sobre a sua própria honra. Mas, se isto não acontecer, se o Sr. Ministro não o conseguir fazer até segunda-feira, o meu partido imediatamente se disponibilizará para apresentar um pedido de inquérito parlamentar, de modo a que o Sr. Ministro, nesta Casa, perante esta Assembleia, lave qualquer ofensa que lhe tenha sido porventura dirigida.

O Sr. Presidente: — O pedido de inquérito parlamentar é um direito do seu grupo parlamentar. A Mesa aguardará a sua entrada, se for caso disso. No mais, a Mesa entende que não deve ter qualquer espécie de intervenção. Trata-se de um cidadão sobre o qual é lançada uma suspeita, e ele fará o que entender em relação a essa suspeita. É também seu direito, inclusive, silenciar-se.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Para o efeito, tem a palavra.

O Sr. José Magalhães (PS): — Sr. Presidente, foram aqui suscitadas duas questões, mas nesta interpelação, se me permite, nos mesmos termos em que falaram os oradores anteriores, vou só tocar uma das questões: a que diz respeito à citação feita, aliás, à distorção feita, de modo deliberado e com um espírito que politicamente nos merece toda a censura, de uma posição supostamente contida numa obra de que é autor o Sr. Dr. Jorge Sampaio, ora candidato presidencial, quanto à participação dos residentes no estrangeiro nas eleições presidenciais.

Em primeiro lugar, o que qualquer leitor que saiba ler e tenha boa fé e lisura de procedimentos encontra nessa obra do Dr. Jorge Sampaio é a declaração de que, até agora, não foi encontrada na circunstância política portuguesa solução que permita, de forma logisticamente eficaz e democraticamente inquestionável e à prova de bala, viabilizar a participação de residentes no estrangeiro nas eleições presidenciais. Esse é um facto documentado por quem tenha, como V. Ex., participado na segunda revisão constitucional, onde a questão foi discutida de modo exaustivo.

Em segundo lugar, nessa obra, diz-se que, se se encontrar uma solução democraticamente equilibrada e logisticamente eficaz e possível, o autor manifesta a sua simpatia em relação a essa solução e a disponibilidade para a favorecer.

O que o PS e o governo do PS estão a fazer agora é algo que o governo do PSD nunca fez. Dos milhões de emigrantes existentes no estrangeiro, estão recenseados, como se sabe, menos de 200 000. Desses, participou nas eleições um número ínfimo, que não excedeu 39 000 a

I SÉRIE — NÚMERO 26

40 000, nos últimos actos eleitorais. O que se está a fazer agora, aqui e pela prática, e foi anunciado pelo Governo ontem, é tomar medidas concretas, práticas, sólidas e democraticamente inegáveis para fazer aquilo que o PSD usa como arma de chicana, de arremesso e que, sem escrúpulo político, lança a esta hora da reunião plenária de forma atrabiliária, completamente não lisa, não limpa, não adequada, pela voz do Sr. Deputado Guilherme Silva.

Quero também manifestar o protesto da nossa bancada e a certeza de que a posição verdadeira, rigorosa e exacta é a que aqui acabo de exprimir, como qualquer leitor da obra em causa pode certificar-se, dentro de segundos.

- Sr. Presidente, quanto à segunda questão, pronunciarnos-emos mais tarde.
- O Sr. Presidente: Sr. Deputado Guilherme Silva, pediu a palavra para que efeito?
- O Sr. Guilherme Silva (PSD): Para defesa da honra, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Tê-la-á no fim do debate, como está regimentalmente previsto.

Para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro da Justiça, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró.

O Sr. Luís Queiró (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, peço desculpa à Câmara por voltar ao assunto precedente, mas parece-me importante continuar a discussão sobre esta matéria, que é séria e relevante. Não fora isso, não teríamos tomado a iniciativa de apresentar aqui este pedido de ratificação.

Vozes do CDS-PP: - Muito bem!

O Orador: — Quero, em primeiro lugar, saudar o Sr. Ministro da Justiça pelo anúncio que aqui fez, de que tenciona proceder à revisão global da legislação adjectiva penal, ou seja, do Código de Processo Penal, e de que já teria inclusivamente em curso a nomeação de uma comissão que se irá encarregar desse trabalho ciclópico.

Quer isto dizer, Sr. Ministro, que, pelo menos durante mais um ano judicial, a justiça penal vai funcionar como actualmente.

E as minhas preocupações, Sr. Ministro, vão para além da justiça penal, virando-se também para a justiça civil e para a verificação de que os códigos processuais actuais estão, hoje em dia, desactualizados, desajustados, atrasando o funcionamento da justiça, emperrando os tribunais e contribuindo, aliás, para o seu desprestígio, na medida em que a justiça deve ser, em primeiro lugar, actual e ela não o é — é uma justiça que, muitas vezes, se aplica quando já não há qualquer sentido para a sua aplicação.

Neste contexto, gostaria de perguntar-lhe se o Sr. Ministro não entende como possível o tratamento normativo autónomo desta questão da contumácia, sendo ela, do nosso ponto de vista, uma das mais preocupantes das que aqui lhe trouxe. E a nossa preocupação, Sr. Ministro, vai no sentido da defesa integral da garantia dos direitos dos arguidos, designadamente, do seu direito de defesa, e também como é evidente, das garantias consagradas na constituição.

Relativamente às medidas legislativas por nós propostas e que o Sr. Ministro, de facto, só agora teve oportunidade de referir rapidamente, bem como outras que podíamos sugerir em sede de comissão — como algumas, que, aliás, nos têm sido sugeridas por corpos ligados à justiça, designadamente uma, que me parece possível, justa e adequada, que é a de levantar o regime da contumácia aos arguidos já sujeitos a termo de residência e identidade, entre outras, como, por exemplo, a garantia que é dada, aliás, também formalmente na nossa iniciativa legislativa, de que os arguidos nesta situação têm direito a novo julgamento, no caso de, entretanto, comparecerem —, pergunto se não poderiam ter um tratamento autónomo e mais rápido, para evitarmos que a situação actual se prolongue por mais este ano judicial. E falo num ano pelo menos, porque a sua proposta, Sr. Ministro, é optimista em termos de tempo. Não seria possível dar, desde já, um tratamento normativo autónomo a esta questão que hoje nos trouxe aqui?

Vozes do CDS-PP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — O Sr. Ministro já não dispõe de tempo para responder, mas a Mesa concede-lhe três minutos para o efeito, com o esclarecimento de que o não faz em compensação dos cumprimentos iniciais.

Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça: — Sr. Presidente, Sr. Deputado Luís Queiró, devo dizer-lhe que quando encarei a questão do processo penal em geral, ponderei, no fundo, a questão que V. Ex.ª acaba de colocar. Isto é, se não seria tão urgente fazer algumas intervenções pontuais, não tendo de esperar o tempo necessário para que se fizesse uma reforma global, que, na minha perspectiva — e aí permitome corrigi-lo —, não será uma ciclópica reforma, nem o serão os trabalhos, pela simples razão de que, em minha opinião, como naturalmente também na sua, hoje, à volta de meia dúzia de questões, há um largo consenso sobre as reformas a fazer.

Daí que eu tenha ponderado essa questão face à matéria da reforma global e me tenha inclinado para esta opção que hoje aqui apresentei, porque julgo ser possível fazer uma intervenção legislativa a curto prazo. Se não o fosse, Sr. Deputado, pode estar certo de que eu, consciente deste problema grave que está na raiz da vossa proposta, me teria inclinado para a outra opção.

Disse, há pouco, Sr. Deputado, que me comprometia a apresentar nesta Câmara, ainda durante esta sessão legislativa, um projecto de alteração do Código de Processo Penal e V. Ex.ª qualificou esse meu compromisso de optimista. É preciso termos algum optimismo na vida política e eu estou cheio de optimismo. Talvez por estar ainda numa fase muito inicial do início de funções, mas espero continuar, por muito tempo, optimista.

Além deste, tomo perante VV. Ex. sum outro compromisso: se, por acaso, as dificuldades forem tantas — e não o espero — que não seja possível apresentar e aprovar, ainda durante esta sessão legislativa, um projecto mais completo de reforma do Código de Processo Penal, então, faremos intervenções pontuais.

Vozes do PS: - Muito bem!

O Orador: — Mas, repito, estou esperançado que isso seja possível. É que V. Ex.ª estará certamente de acordo comigo no seguinte: intervenções pontuais em códigos desta natureza são, sempre que possível, de evitar. Estas reformas têm a ver com o sistema geral do processo e tenho sempre receio de que intervenções de pormenor possam ir abalar o sistema geral que está em causa.

Já agora, como V. Ex.ª falou noutras reformas processuais, quero informar, a si e à Câmara, de que, quando tomei posse, fui confrontado com um código de reforma do Código de Processo Civil, que acaba de sair há dias, como V. Ex.ª se terá apercebido, e que estava planeado entrar em vigor no próximo dia 1 de Março. Não julguei adequado — e continuo a não julgar — que uma reforma da envergadura daquela que foi feita em relação ao Código de Processo Civil entre em vigor com dois meses e tal de vacatio legis,...

O Sr. José Magalhães (PS): - Muito bem!

O Orador: — ...pelo que posso, desde já, anunciar que apresentarei uma proposta no sentido da sua entrada em vigor imediatamente a seguir às férias judiciais deste ano.

Vozes do PS: -- Muito bem!

O Orador: — Devo também informar V. Ex.* de que essa mesma reforma com que fui confrontado vai ser revista em muitos pontos.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: —E devo ainda informá-lo de que essa reforma vai ser feita com a mesma comissão que levou a cabo os trabalhos de reforma do Código de Processo Civil e que, após uma leitura feita por mim, se convenceu de que ela tinha dezenas e dezenas de erros.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminado o debate relativo à apreciação do Decreto-Lei n.º 317/95, de 28 de Novembro, que altera o Código de Processo Penal [ratificação n.º 11/VII (CDS-PP)], dou a palavra ao Sr. Deputado Guilherme Silva, para exercer o direito regimental de defesa da honra, com base numa alegada ofensa perpetrada pelo Sr. Deputado José Magalhães.

Tem a palavra.

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado José Magalhães, compreendo o incómodo para a sua bancada da minha interpelação à Mesa, mas quero dizer-lhe que não abdico de princípios em circunstância alguma e, particularmente, na luta política.

V. Ex.ª imputou-me a deturpação do pensamento do Dr. Jorge Sampaio e, com a sua intervenção, ofendeu a minha honra e a do Dr. Jorge Sampaio. É que quem adulterou o pensamento do Dr. Jorge Sampaio com a sua acusação foi V. Ex.ª!

Vozes do PS: - Oh!...

O Orador: — E, para que fique clara esta circunstância, vou ler o que o Dr. Jorge Sampaio escreveu no livro que V. Ex.ª tem aí, para que possa conferir, linha a linha e palavra a palavra: «No âmbito das eleições presidenciais, há que enfrentar a questão complexa do voto dos emigrantes, avaliando e esclarecendo as suas várias vertentes. Mas não escondo a minha opinião: não vejo possibilidade de lhes conferir a possibilidade de decidirem a eleição presidencial. Não se me afigura aceitável que os votos de cidadãos, que se desligaram há muito da vida do País, possam ser decisivos contra o sentido da vontade daqueles que cá vivem.».

O Dr. Jorge Sampaio é contra o voto dos emigrantes para as eleições presidenciais. Está escrito! Não há outra leitura!

- V. Ex.^a ofendeu a minha honra e ofendeu a honra do Dr. Jorge Sampaio, atribuindo-lhe um pensamento diferente daquele que aqui expressei e que agora confirmei com a leitura de um passo desse livro que V. Ex.^a tem na mão.
- O Sr. Carlos Encarnação (PSD): Mas ele agora interpreta de forma autêntica!
- O Sr. Presidente: Para dar explicações, querendo-o, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.
- O Sr. José Magalhães (PS): Sr. Presidente, Sr. Deputado Guilherme Silva, lamento que V. Ex.ª tenha colocado esta questão nos termos em que o fez, porque sou obrigado a reeditar, palavra por palavra, o que disse anteriormente e que consta da acta, e a dizer outra coisa que é pior e mais grave. É que o Sr. Deputado acabou de reincidir na mesma metodologia, porque a não ser que tenha sido defraudado ou enganado por alguém, que nem quero nomear, uma vez que a sua bancada, em matéria presidencial, tem posições estranhas e um pouco sinuosas de uma fotocópia tomou apenas três ou quatro linhas. Sucede que tenho aqui o livro integral...

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Quer ler o livro todo?!

O Orador: — ... e aquilo que o texto diz, a págs. 27 e 28, continuando linha a linha — e não vou ler as oito primeiras linhas da pág. 28, mas somente a posição conclusiva emitida pelo Dr. Sampaio —, e se aplica, palavra por palavra, à atitude que o Sr. Deputado Guilherme Silva aqui acabou de corporizar, é o seguinte: «Agitar a bandeira do voto dos emigrantes visa sobretudo (...)» — em pessoas como V. Ex.^a — «(...)desencadear emoções. Só não será assim, quando a questão for desapaixonadamente analisada, de modo a atingir uma resposta consistente e democraticamente sustentável às questões enunciadas.» E é a favor dessa posição consistente e democraticamente sustentável que o Dr. Jorge Sampaio se pronuncia, rejeitando o uso emocional, incorrecto e distorcido,...

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Então, não faça isso!

- O Orador: ...como aquele que V. Ex.ª aqui acaba de fazer ou de refazer pela enésima vez.
- Sr. Deputado Guilherme Silva, tenha a paciência de ouvir: a nossa curiosidade em relação à posição da vossa bancada é, hoje, a de saber como é que vão agir...
- O Sr. Guilherme Silva (PSD): Apresentaremos um projecto!
- O Orador: ... face às propostas e às medidas concretas que não em palavras que o governo do Partido Socialista, a nova maioria, está a tomar, ou seja, encarar o recenseamento em termos sérios, encarar uma solução que seja viável democraticamente e que seja logisticamente realizável e deixar a gritaria, as citações truncadas, deselegantes e incorrectas, a distorção e a falsificação de posições, que é timbre do cavaquismo...

O Sr. Guilherme Silva (PSD): — Vê-se!

O Orador: — ... que quisemos enterrar em 1 de Outubro e que é preciso enterrar em 14 de Janeiro. Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para interpelar a Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Ferreira.

O Sr. Jorge Ferreira (CDS-PP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sob a forma de interpelação à Mesa, e à semelhança do que outros grupos parlamentares também fizeram, gostaria de tecer duas considerações breves sobre a demissão do Sr. Ministro do Equipamento Social, Dr. Murteira Nabo, de que acabámos de ter notícia. O Governo começou mal, porque, em Outubro, este ex-ministro informou o Sr. Primeiro-Ministro de que não podia aceitar o cargo, porque tinha problemas com o fisco, mas o Sr. Primeiro-Ministro, numa remodelação forçada que teve de fazer por motivos infelizes, não ligou, achou despiciendo e correu um risco, em contradição flagrante com aquilo que, durante quatro anos, andou a dizer, ou seja, que os primeiros-ministros não deviam correr esse risco. Esperávamos dele um exemplo diferente,...

Vozes do CDS-PP: - Muito bem!

O Orador: — ... coerente com aquele que criticou durante quatro anos relativamente ao comportamento do Primeiro-Ministro Cavaco Silva. Portanto, o Governo começou mal, mas o ex-Ministro do Equipamento Social tomou uma atitude de responsabilidade política, que queremos realçar.

Vozes do CDS-PP: -- Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, uma vez que não se trata de uma interpelação, como tem consciência, peço-lhe que seja o mais sintético possível, para não ter de o interromper.

O Orador: — Serei muito sintético, Sr. Presidente!

Ao longo de vários anos, foi este o comportamento que o meu partido exigiu a muitos ministros, políticos, deputados e titulares de cargos públicos do PSD, mas ele não foi seguido, por isso trata-se de uma atitude que também queremos saudar.

Ao PSD quero dizer que não tem qualquer autoridade moral para levantar aqui este problema, porque, ao longo dos seus governos,...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, peço-lhe que termine, porque não se trata de uma interpelação. Não vamos abusar dessa figura regimental.

O Orador: — Termino já, Sr. Presidente.

Como estava a dizer, o PSD, ao longo dos seus governos, fez exactamente o contrário daquilo que pretendeu criticar há pouco.

Vozes do CDS-PP: - Muito bem!

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, é para defesa da consideração da minha bancada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Encarnação (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Jorge Ferreira, V. Ex.ª fez aqui uma insinuação final perfeitamente descabida e tola, porque não tem qualquer sentido dizer aquilo que ele disse. E não tem qualquer sentido principalmente por força da natureza da minha intervenção anterior em que tentei colocar as coisas de uma forma que tornei explícita e a que talvez esta Câmara não estivesse habituada, quando pretendemos dar conhecimento das nossas posições.

O que eu disse foi que, perante uma notícia que ofendia a honra de um membro do Governo, entendíamos que a Assembleia deveria dar-lhe a oportunidade de ele próprio aqui lavar a sua honra. Não se trata de julgar e condenar o Ministro mas, sim, dar-lhe a oportunidade de se defender aqui no Parlamento, perante uma comissão de inquérito, se, até então, não fosse capaz ou não fosse possível lavar a sua honra pelos meios normais, face a uma notícia que é veiculada pela imprensa. Sempre fomos contrários a que qualquer notícia pudesse condenar liminarmente qualquer um, sempre fomos contrários a que a pessoa pudesse ser ofendida na sua honra e na sua dignidade, sem qualquer meio de defesa. Era exactamente esta questão que estava em causa e foi desse modo que a pus.

O Sr. Jorge Ferreira (CDS-PP): — Era outra! Era a da responsabilidade!

O Orador: — O Sr. Ministro do Equipamento Social, por aquilo que vejo, tomou uma atitude de grande dignidade, uma atitude de dignidade equivalente, porventura, à que um secretário de estado do governo anterior também tomou, quando foi injustamente acusado de um crime que nunca teria cometido. Tratou-se do Sr. Secretário de Estado da Segurança Social do governo anterior. O Sr. Deputado Jorge Ferreira esqueceu-se desse exemplo e escusava de ter dito o que disse. Disse mal! Ofendeu, sem qualquer sentido, a minha bancada e não tomou na devida conta a maneira, que pensei elevada, como coloquei a questão aqui neste Plenário e como sempre, da nossa parte, V. Ex.ª verá colocadas as questões.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Ferreira.

O Sr. Jorge Ferreira (CDS-PP): — Sr. Presidente, Sr. Deputado Carlos Encarnação, relevo-lhe o adjectivo «tola», porque, com o respeito e consideração que lhe tenho, penso que terá sido um lapso de linguagem. Gostaria, no entanto, de lhe dizer que aquilo a que me referi relativamente ao PSD e ao exemplo que os governos do PSD deram nos últimos anos tinha a ver com a responsabilidade política. Nós hoje tivemos um exemplo da assumpção de responsabilidade política por parte de um ministro contrário àqueles que os vossos governos, durante vários anos, deram ao País.

A excepção que referiu confirma a regra de que estou a falar e que reitero. Hoje, o comportamento do ex-Ministro Murteira Nabo, ao assumir o que assumiu e ao ter a atitude que teve, é flagrantemente contrastante com aquilo a que os senhores habituaram o País durante 10 anos, com essa excepção que o Sr. Deputado referiu. Tenho muitos outros exemplos dessa vossa actuação para lhe dar, mas dispenso-me de os citar, porque não tenho tempo para o

fazer. A vossa actuação sempre foi negar tudo e não tirar consequências em termos políticos daquilo que se passou.

Era este exemplo que os senhores deveriam ter dado e não deram e, por isso, agora têm pouca autoridade para criticar os outros.

Aplausos do CDS-PP.

O Sr. José Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Junqueiro (PS): — Sr. Presidente, tomámos conhecimento por um semanário das notícias vindas a público sobre o Sr. Ministro do Equipamento Social. Creio que até estar completamente apurada a verdade dos factos, qualquer cidadão, seja ele um homem simples ou tenha funções como as que ele exerce, tem direito à sua defesa e à presunção da sua completa tranquilidade no exercício dos actos que assumiu.

O Sr. Jorge Ferreira (CDS-PP): — Sempre!

O Orador: — O PS sempre afirmou o princípio da transparência e quer dizer com toda a tranquilidade que está a tomar conhecimento deste assunto e sobre ele há-de tomar posição, igualmente tranquila, de acordo com os seus princípios. Acreditamos não só na nobreza do Sr. Ministro como também no princípio da responsabilidade, que há-de prevalecer ao longo deste caso.

Portanto, neste momento, em meu nome e em nome da bancada do PS, não vejo outra declaração a fazer que não seja a de reafirmar o princípio da transparência, da tranquilidade, da nobreza de procedimentos e de carácter e, sobretudo, da responsabilidade com que sempre encarámos as situações.

O Sr. Jorge Lacão (PS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram apresentadas na Mesa, pelo PCP e pelo CDS-PP, propostas de alteração, o que significa que o diploma vai baixar à 1.º Comissão, sem qualquer votação.

Chegámos ao fim dos nossos trabalhos de hoje. A próxima reunião realizar-se-á na próxima quarta-feira, dia 17, com a ordem de trabalhos que foi oportunamente divulgada.

Está encerrada a sessão.

Eram 12 horas e 5 minutos.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Alberto de SousaMartins.

Carlos Alberto Cardoso Rodrigues Beja.
Francisco José Pereira de Assis Miranda.
João Rui Gasparde Almeida.
JoséAfonso Teixeira de MagalhãesLobão.
Luís Pedro de Carvalho Martins.
Manuel Alegre de Melo Duarte.
Paulo Jorge dos Santos Neves.
Pedro Luís da Rocha Baptista.
Sérgio Carlos Branco Barros e Silva.
Sérgio Humberto Rocha de Ávila.
Sérgio Paulo Mendes de Sousa Pinto.

Partido Social Democrata (PSD):

Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio. Amândio Santa Cruz Domingues Basto Oliveira. António de Carvalho Martins. António Germano Fernandes deSá e Abreu. António Paulo Martins Pereira Coelho. António Soares Gomes. Carlos AlbertoPinto. Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado Freitas Bordalo. João Bosco Soares Mota Amaral. José de Almeida Cesário. José Manuel Nunes Liberato. José Mário de Lemos Damião. JoséMendes Bota. Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes. Manuel Maria Moreira. MariaFernanda Cardoso Correia da Mota Pinto. Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva. Rolando LimaLalanda Goncalves. Vasco Pulido Valente.

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP):

António Bernardo Aranha da GamaLobo Xavier. Rui Manuel Pereira Marques.

Partido Comunista Português (PCP):

Bernardino José Torrão Soares. Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas. Ruben Luís Tristão de Carvalho e Silva.

Partido Ecologista Os Verdes (PEV):

Heloisa Augusta Baião de Brito Apolónia. Isabel Maria de Almeida e Castro.

A DIVISÃO DE REDACÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.

da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

- 1 Preço de página para venda avulso, 9\$00 (IVA incluído).
- 2—Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembroe Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3-O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República.

PREÇO DESTE NÚMERO 144\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

foda a correspondencia, quer oficial, quer relativa a amunejos e a assinaturas do Diario da Republica - e do Diario da Assembleia da Republica : deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Fisioa Codav